



DECRETO N.º 18.811, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 06.511-8/96,-----

DECRETA:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto n.º 18.349, de 24 de junho de 2001, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - As inscrições dos interessados na prestação do serviço de transporte de escolares serão feitas anualmente, no período de julho a setembro, para início do serviço em janeiro do ano subsequente, através de formulário próprio a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Transportes – Diretoria de Transportes Coletivos – DTC, acompanhado dos documentos elencados no art. 7º deste Decreto, além de comprovante de inscrição no INSS, observado o disposto no art. 17.” (NR)

(...)

Art. 17 – (...)

(...)

“§ 2º - Será divulgado anualmente, a partir de 30 de junho, o número



quantitativo de Alvarás de Autorização a serem expedidos para o ano seguinte.”(NR)

(...).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SACRAMONE

Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

pat/4

